



# Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 154/98

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de gratificação a membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, gratificação pelo exercício da função, obedecendo os cargos e valores a seguir:

I - Presidente.....	R\$ 150,00
II - Secretário.....	R\$ 105,00
III - Membro.....	R\$ 73,00

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior, será paga mensalmente aos beneficiados, juntamente com a folha normal dos funcionários municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, 12 de janeiro de 1998.

José Vanderlei da Silva

- Prefeito

JOSE VANDERLEI DA SILVA

Prefeito